

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE**

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Assessoria de Comunicação

**Responsável pela Demanda: Vanilza Berçan Melandes**

**Cargo:** Assessora de Comunicação

**E-mail:** comunicacao@consurge.saude.mg.gov.br

### **1 - INTRODUÇÃO**

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da contratação será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, e a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

### **2 - TIPO DE CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em comunicação, publicidade e planejamento estratégico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

### **3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa de agência de publicidade especializada para o Consórcio é fundamental para garantir que a população esteja bem informada sobre os serviços e ações do SAMU.

Justifica-se pela necessidade da comunicação eficiente entre o Consórcio/CONSURGE e a sociedade, é fundamental para garantir a transparência, participação cidadã e conscientização coletiva. O Consórcio tem a responsabilidade de divulgar informações relevantes sobre serviços públicos, campanhas educativas, editais, eventos institucionais e outras iniciativas referente ao atendimento do SAMU.

### **4 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em comunicação, publicidade e planejamento estratégico visa alcançar os seguintes resultados:

- Otimização da comunicação institucional do Consórcio/CONSURGE com a população, através da criação e divulgação de matérias institucionais clara e objetiva, reforçando a transparência e o interesse pelo bem-estar social.
- Desenvolvimento e fortalecimento da presença digital do CONSURGE em diversas plataformas de redes sociais, garantindo interação e engajamento com os cidadãos, conforme os princípios de impessoalidade e publicidade delineados pela lei.
- Incremento no alcance das ações do CONSURGE, utilizando estratégias de marketing digital para assegurar que as informações e serviços ofertados alcancem o maior número de pessoas, contribuindo para a eficácia e eficiência na comunicação.

## 5 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa de agência de publicidade especializada para fornecer serviços de comunicação ao Consórcio/CONSURGE, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                       | UND   | QTDE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Serviços de consultoria para ampliação da transparência e acesso à informação relacionados aos trabalhos do Consórcio/CONSURGE. | Meses | 12   |

## 7 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- ( ) Material
- (x) Serviço
- ( ) Obras
- ( ) Serviços de Engenharia
- ( ) Soluções de TIC
- ( ) Locação de Imóveis
- ( ) Alienação/Concessão/Permissão
- ( ) Obras e Serviços de Engenharia

## 8 - FONTES DE RECURSOS:

Próprios

## 9 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

30 de abril de 2025

## 10 - PERIODICIDADE CONTRATUAL:

- ( ) Mensal
- ( ) Bimestral
- ( ) Trimestral
- ( ) Semestral

( x ) Anual

## **11 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR**

A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

## **12 - CONTROLE DE LEGALIDADE**

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

## **13 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

## **14 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º. Sem prejuízo do disposto no “caput”, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

## **15 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:**

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67  
licitacao@consurge.saude.mg.gov.br  
(33) 3213-5850 / 99870-2056



## **17 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**1º-** Vanilza Berçan Melandes – Assessora de Comunicação

## **18 - GRAU DE PRIORIDADE**

Média

## **18 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias juntos a Agente de Contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Governador Valadares/MG, 14 de abril de 2025.

---

**VANILZA BERÇAN MELANDES**  
Assessora de Comunicação